



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

Em 22, 06, 09
Gilson
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 542/2009
De 22 de junho de 2009)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL
AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO
AMBIENTE DE BARRA DOS COQUEIROS –
OSCATMA-BC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, nos termos do Regimento Interno do Poder Executivo Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no município de Barra dos Coqueiros a “ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE DE BARRA DOS COQUEIROS – OSCATMA-BC”, Fundada em 04 de agosto de 2003, com sede na Rua “04”, 428, Loteamento Marivan, centro, na sede do município, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ 07.137.768/0001-50, pelos relevantes serviços prestados e pelos que ainda vai prestar a nossa comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições contraria.

Gabinete do Presidente, 22 de junho de 2009.


Gilson dos Anjos Silva

Prefeito